



O CONCEITO DE RAÇA A PARTIR DA BIOLOGIA E DA SOCIOLOGIA

Francisco Mauro Salzano

Departamento de Genética, Instituto de Biociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Caixa Postal 15053, 91501-970 Porto Alegre, RS, Brasil

E-mail: francisco.salzano@ufrgs.br

O CONCEITO DE RAÇA

Nossa espécie é muito variável embora, geneticamente, não tanto quanto os chimpanzés. Este fato pode ser facilmente avaliado através de nossa diversidade morfológica, mas existe outra, invisível, que ocorre em nosso material genético, no DNA (ácido desoxirribonucléico). Os fatores primários responsáveis pela variação genética são: a) mutação, a fonte da variabilidade; b) seleção natural, o agente pelo qual, através de diferenças de mortalidade e/ou fertilidade, a variação criada pela mutação é mantida ou eliminada; c) estrutura populacional - a probabilidade de manutenção da variabilidade depende da estrutura das populações, que podem ser grandes ou pequenas, com casamentos direcionados ou não, com mobilidade maior ou menor de seus membros. Nas populações da espécie humana, além desses fatores, os de natureza sócio-culturais também são importantes. Uma descoberta tecnológica importante pode gerar a supremacia de uma nação ou de um grupo sobre outro, com todas as conseqüências daí resultantes.

Os habitantes de diferentes continentes podem ser usualmente distinguidos morfológicamente. Foi este fato que levou o Conde Georges Louis Leclerc de Buffon (1707-1788) a aplicar, pela primeira, vez o termo raça às diferentes variedades do *Homo sapiens*. O problema é que raça também é um conceito social. A unidade cultural, no entanto, é geralmente denominada grupo étnico. Este último pode ser uma nação ou grupos definidos por sua linguagem, costumes sociais ou religião. Pessoas biologicamente diferentes podem também ter culturas e níveis sócio-econômicos distintos, e esta é a origem de todo o racismo. Grupos dominantes tendem a relacionar a sua posição social com a sua constituição biológica, podendo atribuir qualidades inferiores aos grupos dominados e biologicamente diversos. Não há nenhuma justificativa biológica para tal atitude. Ninguém provou, cientificamente, que grupos como os asiá-

ticos seriam superiores de maneira absoluta aos europeus ou africanos, por exemplo. O que há é toda uma gama de variação dentro desses grupos continentais.

PROBLEMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Em certas sociedades, as pessoas autclasificam-se ou classificam as outras tomando como base apenas as características morfológicas. Esta é geralmente a posição adotada no Brasil. Em outras, no entanto (por exemplo, nos Estados Unidos da América), o que prevalece é a regra da descendência. Se uma pessoa tem um ancestral, não importa quão remoto, proveniente de um determinado continente, ele então será automaticamente classificado como derivado daquele continente. Porém, em comunidades em que os casamentos interétnicos são freqüentes (como ocorre, em geral, na América Latina) é muito difícil classificar uma pessoa de acordo com seu grupo étnico. O norte-americano Charles Lamb foi enfático: "A espécie humana, de acordo com a melhor teoria que eu posso estabelecer, é formada por duas raças distintas, as pessoas que emprestam dinheiro e as que pedem emprestado!"

Isto não significa que o conceito de raça seja apenas uma construção social. Na verdade, com o desenvolvimento espetacular da genética e da biologia molecular ficou fácil estabelecer conexões mesmo remotas com ancestrais dos diferentes continentes desde que se teste o número apropriado de marcadores genéticos. E esta possibilidade já proporciona boa fonte de renda para empresas internacionais que se propõem a estabelecer a ancestralidade remota de qualquer pessoa obcecada pela sua genealogia. Devido a histórias evolucionárias distintas, a própria estrutura genética dos grupos continentais é diferente; assim, há muito mais trocas de partes entre o material genético de africanos do que no de europeus ou asiáticos. A explicação para isto é simples: toda a humanidade teve seu berço na África, para horror dos racistas.

Portanto, no continente africano, houve mais tempo para a ocorrência de trocas genéticas.

RELAÇÕES INTERÉTNICAS

Roberto Cardoso de Oliveira, conhecido antropólogo brasileiro, formulou o que ele denominou de sistema interétnico. Tal sistema seria formado por duas populações dialeticamente reunidas por interesses diametralmente opostos, embora interdependentes. As relações de dominância-submissão geram objetivos opostos para os dois grupos, embora economicamente um possa depender de maneira estrita do outro. O racismo é um aspecto deste sistema.

O Brasil foi por muito tempo considerado um “paraíso racial”, mas, recentemente, este conceito tem sido questionado. A simples existência de uma lei, promulgada em 1951, para punir atos discriminatórios, indica que tais atos são praticados. Atualmente, os infratores dessa lei não são protegidos por fiança.

Apesar desta política oficial de igualdade racial, é inegável que existem no país desigualdades sócio-econômicas que estão associadas à identidade étnica. Por exemplo, o nível de analfabetismo funcional é muito maior entre afro-derivados (40%) do que entre euro-derivados (21%).

“AÇÕES POSITIVAS” E COTAS

Em uma tentativa de inverter o quadro acima indicado, e seguindo o exemplo dos EUA, está sendo implementada no Brasil uma política agressiva de “ações positivas”, isto é, a implementação de medidas contra as desigualdades estruturais dos grupos mais vulneráveis à discriminação. A decisão ocorreu após a Terceira Conferência Mundial Contra o Racismo, a Xenofobia e a Intolerância Relacionada, realizada em Durban, África do Sul, em 2001.

Algumas das medidas adotadas foram as seguintes: 1. O Ministério da Justiça reservou 20% dos cargos executivos e de chefia a afro-descendentes; 2. Foram criadas bolsas pelo Ministério das Relações Exteriores especialmente para esta categoria étnica; 3. Estabeleceu-se uma cota de 20% para pessoas descendentes de africanos no serviço público; 4. A Suprema Corte Federal determinou uma cota de 20% para este grupo étnico às companhias que lhes fornecem serviços; e 5. Várias instituições de ensino superior estão reservando cotas para afro-descendentes e ameríndios em seus vestibulares (Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Universidade Federal do Paraná).

Foi só recentemente que os vários documentos sobre direitos humanos, a nível nacional e internacional, estenderam o conceito de direito individual

ao direito de grupos, o que cria uma série de problemas, especialmente no que se refere a quem tem direitos legítimos de representar a esses últimos. A minha opinião é de que o sistema de cotas é claramente inconstitucional, pois a Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 5o. afirma que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, e no seu parágrafo XLII estabelece que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. E o que está ocorrendo, justamente, é um racismo às avessas, inclusive com a instituição (vergonhosa) do apartheid: há vestibular para brancos e vestibular para negros e índios separados, incomunicáveis.

Além disso, que nível de ancestralidade africana, européia ou ameríndia deve ser considerado como significante para o direito ao benefício? Como está amplamente demonstrado que a África foi o berço de toda a humanidade, é óbvio que todos os brasileiros têm potencialmente direito ao mesmo.

Uma política de combate generalizado à pobreza seria muito mais lógica, e como os afro-derivados e ameríndios estão desproporcionalmente representados nessas camadas menos favorecidas, eles automaticamente seriam mais beneficiados do que os euro-derivados, não havendo necessidade da instituição de nenhum esquema discriminatório.

O direito à igualdade de oportunidades, assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, deve ser estritamente respeitado. A desigualdade biológica não tem nada a ver com o princípio ético de que a posição de qualquer pessoa em uma determinada sociedade deva ser um reflexo acurado de sua capacidade individual.

PARA SABER MAIS

Examine o artigo de M.C. Maio & R.V. Santos “Política de cotas raciais, os “olhos da sociedade” e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UNB)”, bem como 18 comentários ao mesmo e a réplica dos autores em Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 11, no. 23, pp. 179-308, 2005. Este material, com algumas modificações, foi republicado em Steil, C.A. 2006. “Cotas raciais na universidade. Um debate”. Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 166p.